



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

Campo do Meio, 07 de novembro de 2017.

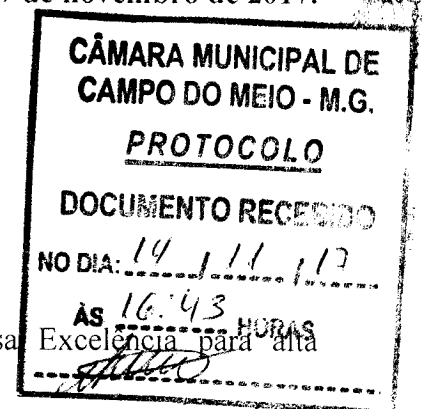
Mensagem nº. 23/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 23/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Anexo a presente, passamos às mãos de Vossa  
apreciação desta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:



*23/2017 – Autoriza repasses financeiros ao CISLAGOS e dá outras providências.*

O presente projeto de Lei nº. 23/2017 tem como objeto autorizar repasses financeiros ao CISLAGOS, com intuito de solidificar a parceria/convênio, parceria/convênio, este, de suma relevância para a área de saúde do nosso Município.

Ressalva-se que, os repasses financeiros serão repassados ao CISLAGOS de acordo com a demanda de exames realizadas pelos pacientes do Município. Assim, apenas á título de exemplo: Se no mês não houver nenhum exame não serão repassados nenhum recursos financeiros e assim sucessivamente. Encarecendo a especial atenção de Vossas Excelências no exame e aprovação da matéria, solicito que sua apreciação obedeça ao **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências e aos Ilustres Pares, as expressões do nosso especial apreço e distinta consideração.



Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jean Vitor de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**PROJETO DE LEI Nº. 23 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Autoriza repasses financeiros ao CISLAGOS e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Campo do Meio decreta:

Art. 1º - Ficam autorizados repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Campo do Meio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

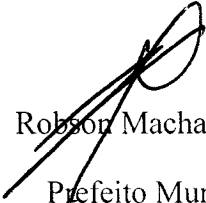
Art. 2º - Os valores a serem repassados serão aqueles consignados na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual poderão ser suplementados até o limite legal autorizado.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, constará do respectivo orçamento do município dado pela dotação orçamentária nº 02.07.10.302.0210.4.037.3390.39.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, Minas Gerais, 07 de novembro de 2017.

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal